



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 15 de agosto de 2016, Nº 2502 | Caderno 1

SUMÁRIO

	PÁGINA
Aviso de Licitação PP Nº 062/2016	1
Remarcação Licitação PP Nº 058/2016 PMTF	1
Remarcação Licitação PP Nº 059/2016 PMTF	1
Extrato Termo Aditivo - Contrato Nº 2-385-2016	2
Ratificação do Ato de Dispensa de Licitação	2
Portaria Nº 152/2016 SEMAT de 15/08/16	3
Portaria Nº 153/2016 SEMAT de 15/08/16	4
Portaria Nº 154/2016 SEMAT de 15/08/16	5
Portaria Nº 155/2016 SEMAT de 15/08/16	6
Portaria Nº 156/2016 SEMAT de 15/08/16	7

Prefeitura Municipal de
Teixeira de Freitas

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016

Conforme Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, LC nº 123/06, Lei Municipal 541/10, será realizado Pregão Presencial nº 62/2016, tipo menor preço por lote, em 26/08/2016 às 9 horas, visando futura e eventual contratação de sociedade empresarial especializada em fornecimento de Material de Consumo e Manutenção (PONTO ELETRÔNICO) para atender à Atenção Básica, CER IV, LACEN, de responsabilidade do FMS deste município. O edital está disponível no Diário Oficial do Município, www.teixeiradefreitas.ba.gov.br, e junto à COPEL, na Rua Prudente de Moraes, nº 130, Centro, de 8 às 12 horas. Teixeira de Freitas/BA, 15/08/2016. Pregoeira: Fernanda S. Oliveira.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2016 PMTF

Conforme Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, LC nº 123/06, Lei Municipal 541/10, o Pregão Presencial nº 58/2016, tipo menor preço por item, que teve abertura em 01/08/2016, às 8 horas, conforme publicação no DOM de 20/07/2016, nº 2484, está remarcado para 29/08/2016, às 9 horas, objetivando a contratação de sociedade empresarial especializada para fornecimento de COMBUSTÍVEIS, FILTROS E LUBRIFICANTES, para atender às Sec. Municipal de Administração, Sec. Municipal de Assistência Social, Sec. Municipal de Saúde, Sec. Municipal de Educação e demais secretarias municipais, por ter sido DESERTA. O edital está disponível no Diário Oficial do Município, site www.teixeiradefreitas.ba.gov.br, e na COPEL, Rua Prudente de Moraes, 130, Centro, 8 às 12 horas. Teixeira de Freitas/BA, 15/08/2016. Pregoeiro: Wellington R. Felix.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016 PMTF

Conforme Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, LC nº 123/2006, Lei Municipal 541/2010, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2016, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que teve sua abertura em data de 12/08/2016 às 09:00 horas, conforme publicação no D.O.M. datado de 28 de julho de 2016, nº 2490, **fora remarcado para o dia 30/08/2016, às 9 horas**, objetivando a contratação de sociedade empresarial especializada em fornecimento de Material Permanente (MOTOCICLETA) nova ano não inferior a 2016, motor a gasolina/álcool sistema de partida elétrica bateria de 12v sistema de proteção composto de trava de guidão motor 160 cc monocilíndrico de quatro tempos velocidades chassis suspensão dianteira garfo suspensão traseira biamortecida, freios dianteiros e traseiros a tambor /disco, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, deste município. Pelo motivo da mesma ter sido

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 15 de agosto de 2016, Nº 2502 | Caderno 1

DESERTA. Aos interessados o edital está disponível no Diário Oficial do Município, site www.teixeiradefreitas.ba.gov.br, e junto a COPEL, situada à Rua Prudente de Moraes, 130, Centro, das 8 às 12 horas. Teixeira de Freitas/BA, 15/08/2016. Pregoeiro: Welington Rossini Felix.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2-385-2016. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA. **CONTRATADO:** VIDATUR TURISMO LTDA. **Objeto:** O acréscimo no quantitativo do Contrato de prestação de serviço de Intermediação para aquisição de passagens aéreas nacionais. **FUNDAMENTO:** Art. 65, II, b, §1º da Lei Federal nº 8.666/93. Teixeira de Freitas-BA, 12 de agosto de 2016.

Marli Oliveira de Jesus
Secretária Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 672/2016

Modalidade:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02-DL-248-2016


Base Legal: art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93.

RATIFICO o Termo de Dispensa de Licitação, acolhendo o parecer jurídico, a favor da empresa **POSTO SEGURO II - DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.125.475/0001-93, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo (COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES), para atender as necessidades das secretarias do Município de Teixeira de Freitas, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 672/2016 (02-DL-248-2016), e em obediência ao que dispõe o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Teixeira de Freitas/BA, 08 de agosto de 2016.

Marli Oliveira de Jesus
Secretária Municipal de Administração



Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 15 de agosto de 2016, Nº 2502 | Caderno 1



**PREFEITURA DE
Teixeira de Freitas**
Vale a pena acreditar no trabalho.

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE
E TURISMO**

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE
E TURISMO**

Portaria SEMAT nº: 152/2016	Publicação no D. O. M.: 10/08/2016	Validade: 10/08/2018	Empresa/Nome: AGROPECUÁRIA JELITTO LTDA
C.N.P.J./C.F.: 01.118.057/0002-33		Endereço: Rodovia, BR 101, Frente ao Posto Nova Era, 45.995.000 - Teixeira de Freitas - Bahia	

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Teixeira de Freitas - SEMAT. Estado da Bahia, com base na Lei municipal nº 692, de 2013, na Lei Municipal n.º 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual n.º 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 006309/2016, RESOLVE: Art. 1º - Conceder RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO à AGROPECUÁRIA JELITTO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 01.118.057/0002-33, para o plantio de floresta homogênea de Eucalipto, em substituição à pastagem, atividade classificada conforme Lei Municipal n.º 692, de 2013, na Divisão 6.03: Silvicultura, em 301,14 hectares, no imóvel rural denominado Fazenda Jelitto, de sua propriedade situada na Rodovia, BR 101, Frente ao Posto Nova Era, 45.995.000 - Teixeira de Freitas - Bahia, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir as condicionantes ambientais a seguir explicitadas: I - Conservar, cercar e proteger a área de Reserva Legal e as áreas de Preservação Permanente que juntas correspondem a 20,82% da área total, mediante controle de incêndio, proteção contra invasão de bovinos e outros animais domésticos, instalando cercas de arame farpado ou liso e placas de proibição de caça e pesca; II - Promover o enriquecimento da vegetação nos locais onde à mesma, se encontra esparsa e a regeneração das matas ciliares, mediante a implantação de espécies nativas. Prazo: imediato; III - Minimizar a erosão do solo decorrente das operações de aração, gradagem e subsolagem mediante a execução das operações em linhas de nível, evitando o tombamento das leiras de solo para jusante da execução da linha de trabalho, de forma a conservar a rede de drenos naturais das águas pluviais; IV - Minimizar a erosão do solo no leito das estradas vicinais e nos corredores de acesso mediante a execução de obras de drenagem nos trajetos do leito onde o declive se acentua, retirando o excesso de água pluvial que provocaria erosões; V - Minimizar a contaminação das águas pluviais decorrentes da fofatagem, adubação NPK e da utilização de fertilizantes NPK em condição de solo úmido objetivando mitigar contaminação das águas pluviais solo, objetivando mitigar o seu transporte pelas águas pluviais; Aplicação dos fertilizantes NPK em condição de solo úmido objetivando mitigar contaminação das águas pluviais que eventualmente venham a transportá-los; Obediência rigorosa às normas de aplicação de agrotóxicos, observância do uso do efetivo dos equipamentos de proteção individual, gerenciamento da disposição das embalagens vazias dos agrotóxicos, conforme legislação em vigor; VI - Promover educação ambiental junto aos funcionários da Fazenda no que diz respeito à conservação da flora e da fauna, com ênfase nas áreas de preservação permanente e de reserva florestal e disposição das referidas embalagens vazias de agrotóxicos. Apresentar à SEMAT documentação comprobatória, que deverá ser feita através de apresentação do Projeto de Educação Ambiental, relatório fotográfico e lista de frequência Prazo: 180 dias; VII - Apresentar cópia do Receituário Agrônomo inerente às utilizações de agrotóxicos e fertilizantes Prazo: 120 dias; VIII - Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. Art. 2º - Conforme Decreto nº. 14024 de 2012, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 120 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMAT e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.**

CERTIFICADO QUE FUI PUBLICADO:
16/08/16

PMTE

Teixeira de Freitas, 10 de Agosto de 2016

Valter Barbosa de Oliveira
Secretário de Meio Ambiente e Turismo

Valter Barbosa de Oliveira
Membro 1994
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Rua da Pituba, 518, Bela Vista - CEP 45.995-000 - Tel. (73) 3011-2777 - Fax (73) 3291-5656 - Teixeira de Freitas/BA sematpmte@hotmail.com



Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 15 de agosto de 2016, Nº 2502 | Caderno 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

PREFEITURA DE Teixeira de Freitas
Vale a pena acreditar no trabalho.

Portaria SEMAT nº: 153/2016

Publicação no D. O. M.: 10/08/2016

Validade: 10/08/2018

Empresa/Nome: JOSEMILIA FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Endereço: Rua Ipiranga, 225, AP 101 – Centro - 45.985-098 – Teixeira de Freitas - BA

C.N.P./J.C.P.F.: 330.629.515-91

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Teixeira de Freitas - SEMAT, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº 692, de 2013, na Lei Municipal n.º 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual n.º 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 006310/2016, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS à JOSEMILIA FIGUEIREDO DE ALMEIDA,** inscrita no CPF sob o nº **330.629.515-91,** residente na Rua Ipiranga, 225, AP 101 – Centro - 45.985-098 – Teixeira de Freitas - BA, para o **plântio de floresta homogênea de Eucalipto,** em substituição à pastagem, atividade classificada conforme Lei Municipal n.º 692, de 2013, na Divisão 6.03: Silvicultura, em **95,65 hectares,** no imóvel rural denominado **Fazenda Resinga II,** de sua propriedade, situada na BA 290, entrada Nova Lídice + 6 Km – Teixeira de Freitas - Bahia, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir as condicionantes ambientais a seguir explicitadas: **I – Conservar, cercar e proteger a área de Reserva Legal (80,10 ha) e as áreas de Preservação Permanente (4,63 ha),** que juntas correspondem a 21,2% da área total, mediante controle de incêndio, proteção contra invasão de bovinos e outros animais domésticos, instalando cercas de arame farpado ou liso e placas de proibição de caça e pesca; **II - Promover o enriquecimento da vegetação nos locais onde à mesma se encontra esparsa e a regeneração das matas ciliares,** mediante a implantação de espécies nativas; **Prazo: imediato;** **III - Minimizar a erosão do solo decorrente das operações de aração, gradagem e subsolagem** mediante a execução das operações em linhas de nível, evitando o tombamento das leiras de solo para jusante da execução da linha de trabalho, de forma a conservar a rede de drenos naturais das águas pluviais; **IV - Minimizar a erosão do solo no leito das estradas vicinais e nos corredores de acesso mediante a execução de obras de drenagem nos trajetos do leito onde o declive se acentua,** retirando o excesso de água pluvial que provocaria erosões; **V - Minimizar a contaminação das águas pluviais decorrentes da fosfatagem, adubação NPK e da utilização de agrotóxicos,** mediante: Execução da fosfatagem incorporando o fosfato no perfil do solo, objetivando mitigar o seu transporte pelas águas pluviais; Aplicação dos fertilizantes NPK em condição de solo úmido objetivando mitigar contaminação das águas pluviais que eventualmente venham a transportá-los; Obediência rigorosa às normas de aplicação de agrotóxicos, observância do uso do efetivo dos equipamentos de proteção individual, gerenciamento da disposição das embalagens vazias dos agrotóxicos, conforme legislação em vigor. **VI - Promover educação ambiental junto aos funcionários da Fazenda no que diz respeito à conservação da flora e da fauna,** com ênfase nas áreas de preservação permanente e de reserva florestal e disposição das referidas embalagens vazias de agrotóxicos. **Apresentar à SEMAT documentação comprobatória, que deverá ser feita através de apresentação do Projeto de Educação Ambiental, relatório fotográfico e lista de frequência. Prazo: 180 dias;** **VII - Apresentar cópia do Relatório Agrônomo inerente às utilizações de agrotóxicos e fertilizantes Prazo: 120 dias;** **VIII - Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. Art. 2º - Conforme Decreto nº. 14024 de 2012, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 120 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMAT e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.**

Teixeira de Freitas - BA, 10 de Agosto de 2016

Valter Barbosa de Oliveira
Secretário de Meio Ambiente e Turismo

Valter Barbosa de Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

VERIFICADO QUE FUI PUBLICADO


15 / 08 / 16

PMTE

Rua da Pituba, 518, Bela Vista - CEP 45.995-000 – Tel. (73) 3011-2777 – Fax (73) 3291-5656 - Teixeira de Freitas/BA sematpmt@hotmail.com



Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 15 de agosto de 2016, Nº 2502 | Caderno 1



**PREFEITURA DE
Teixeira de Freitas**
Vale a pena acreditar no trabalho.

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE
E TURISMO**

Portaria SEMAT nº: 154/2016	Publicação no D. O. M.: 10/08/2016	Validade: 10/08/2018	Empresa/Nome: JOSELOURDES FIGUEIREDO DE ALMEIDA
C.N.P.J/C.P.F.: 576.351.707-59		Endereço: Fazenda Serraria II, BA 290, KM 10 – Zona Rural - 45.995 -000 – Teixeira de Freitas - BA	

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Teixeira de Freitas - SEMAT, Estado da Bahia, com base na Lei municipal nº 692, de 2013, na Lei Municipal nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual nº 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 006307/2016, RESOLVE: Art. 1º - Conceder RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – RLO à JOSELOURDES FIGUEIREDO DE ALMEIDA**, inscrita no **CPF sob o nº 576.351.707-59**, residente na Fazenda Serraria II, BA 290, KM 10 – Zona Rural - 45.995 -000 – Teixeira de Freitas - BA, para o **plântio de floresta homogênea de Eucalipto**, em substituição à pastagem, atividade classificada conforme Lei Municipal nº 692, de 2013, na Divisão 6.03: Silvicultura, em **237,82 hectares**, no imóvel rural denominado **Fazenda Serraria II**, de sua propriedade, situada na BA 290, KM 10 – Zona Rural – Teixeira de Freitas - BA, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir as condicionantes ambientais a seguir explicitadas: **I – Conservar, cercar e proteger a área de Reserva Legal e as áreas de Preservação Permanente, que juntas correspondem a 21,10 % da área total, mediante controle de incêndio, proteção contra invasão de bovinos e outros animais domésticos, instalando cercas de arame farpado ou liso e placas de proibição de caça e pesca. II – Promover o enriquecimento da vegetação nos locais onde à mesma se encontra esparsa e a regeneração mediante a execução das operações em linhas de espécies nativas. Prazo: imediato. III – Minimizar a erosão do solo decorrente das operações de aração, gradagem e subsolagem mediante a execução das operações em linhas de nível, evitando o tombamento das leiras de solo para jusante da execução da linha de trabalho, de forma a conservar a rede de drenos naturais das águas pluviais; IV – Minimizar a erosão do solo no leito das estradas vicinais e nos corredores de acesso mediante a execução de obras de drenagem nos trajetos do leito onde o declive se acentua, retirando o excesso de água pluvial que provocaria erosões; V – Minimizar a contaminação das águas pluviais decorrentes da fosfatagem, adubação NPK e da utilização de agrotóxicos, mediante: Execução da fosfatagem incorporando o fósforo no perfil do solo, objetivando mitigar o seu transporte pelas águas pluviais; Aplicação dos fertilizantes NPK em condições de solo úmido objetivando mitigar contaminação das águas pluviais que eventualmente venham a transportá-los; Obediência rigorosa às normas de aplicação de agrotóxicos, observância do uso do efetivo dos equipamentos de proteção individual, gerenciamento da disposição das embalagens vazias de agrotóxicos, conforme legislação em vigor. VI - Promover educação ambiental junto aos funcionários da Fazenda no que diz respeito à conservação da flora e da fauna, com ênfase nas áreas de preservação permanente e de reserva florestal e disposição das referidas embalagens vazias de agrotóxicos. Apresentar à SEMAT documentação comprobatória, que deverá ser feita através de apresentação do Projeto de Educação Ambiental, relatório fotográfico e lista de frequência Prazo: 180 dias ;VII -Apresentar cópia do Receituário Agrônomico inerente às utilizações de agrotóxicos e fertilizantes Prazo: 120 dias ;VIII - Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. Art. 2º - Conforme Decreto nº. 14024 de 2012, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 120 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 3º – O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 4º – Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMAT e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º – Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.**

CERTIFICADO QUE FOI PUBLICADO!

15 / 08 / 16

PMTF

Teixeira de Freitas - BA, 10 de Agosto de 2016


Valter Barbosa de Oliveira
Secretário de Meio Ambiente e Turismo
Insc. nº 199304

Valter Barbosa de Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Rua da Pituba, 518, Bela Vista - CEP 45.995-000 – Tel. (73) 3011-2777 – Fax (73) 3291-5656 - Teixeira de Freitas/BA sematpmtf@hotmail.com



Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 15 de agosto de 2016, Nº 2502 | Caderno 1



**PREFEITURA DE
Teixeira de Freitas**
Vale a pena acreditar no trabalho.

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE
E TURISMO**

Portaria SEMAT nº: 155/2016	Publicação no D. O. M.: 10/08/2016	Validade: 10/08/2018	Empresa/Nome: SOCIEDADE BRASILEIRA DE AMPARO A SAÚDE LTDA
C.N.P./J.C.P.F.: 13.761.374/0001-71		Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2752 – Recanto do Lago – Teixeira de Freitas – BA	

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Teixeira de Freitas - SEMAT**, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431 de 2012/2006, no Decreto Estadual nº. 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no **Processo nº. 005721/2016, RESOLVE: Art. 1º - Conceder RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RLS**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **"SOCIEDADE BRASILEIRA DE AMPARO A SAÚDE LTDA"**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.761.374/0001-71 com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2752 – Recanto do Lago – Teixeira de Freitas – BA, atividade classificada como **Grupo 1: Serviços, Atividade: 1.10 – Serviços de Saúde**, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I Transportar de forma adequada os Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS); II Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; III Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs – Equipamento de Proteção Individual. Prazo: 180 dias; IV Cumprir rigorosamente as determinações previstas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; V Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui explicitados; IV Atender permanentemente as determinações de Normas Técnicas pertinentes quanto ao manejo dos Resíduos Sólidos de Saúde (Resolução – RDC Nº 306/2004 da ANVISA; Resolução 358/2005 do Conama; Normas Técnicas da ABNT – NBR 14.652 E NBR 7.500), **Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMAT e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.**


VERÍFICO QUE FUI PUBLICADA
15 / 08 / 16

PMTE

Teixeira de Freitas - BA, 10 de Agosto de 2016.
Valter Barbosa de Oliveira
Secretário de Meio Ambiente e Turismo
Valter Barbosa de Oliveira
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Rua da Pituba, 518, Bela Vista - CEP 45.995-000 – Tel. (73) 3011-2777 – Fax (73) 3291-5656 - Teixeira de Freitas/BA sematpmt@hotmail.com

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 15 de agosto de 2016, Nº 2502 | Caderno 1

 <p>PREFEITURA DE Teixeira de Freitas Vale a pena acreditar no trabalho.</p>		<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO</p>	
Portaria SEMAT nº: 156/2016	Publicação no D. O. M.: 10/08/2016	Validade: 10/08/2018	Empresa/Nome: PIANNA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 39.621.867/0021-43	Endereço: Avenida José Chicon - Pianna Rural - 45.996-660 - Nova Jerusalém - Teixeira de Freitas - BA		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Teixeira de Freitas - SEMAT, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual nº. 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 006749/2016, RESOLVE: **Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **PIANNA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.621.867/0021-43 com sede à Avenida José Chicon - Pianna Rural - Nova Jerusalém - Teixeira de Freitas - BA, atividade classificada como **Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas**, sendo que o empregador fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; II Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; III Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, Uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamento de Proteção Individual. Prazo: 180 dias; IV Cumprir rigorosamente as determinações previstas Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; V Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados; **Art. 2º** - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. **Art. 3º** - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMAT e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 5º** - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.

CERTIFICADO QUE FOI PUBLICADO:
15 / 08 / 16

Teixeira de Freitas - BA, 10 de Agosto de 2016.
Secretário de Meio Ambiente:
Valter Barros de Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

PMTE

Rua da Pituba, 518, Bela Vista - CEP 45.995-000 - Tel. (73) 3011-2777 - Fax (73) 3291-5656 - Teixeira de Freitas/BA sematpmt@hotmail.com